



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.285/2011
De 18 de novembro de 2011.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções a entidades do Município de Santa Margarida e dá outras providências."

O Prefeito de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Margarida aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2012, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para as seguintes entidades:

Entidades:	Valor
Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Santa Margarida	R\$ 10.000,00
Conselho de Desenvolvimento de São Domingos	R\$ 6.000,00
Banda de Musica Lira Margaridense	R\$ 8.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Santa Margarida	R\$ 6.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores do Córrego Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Assoc. Bom Pastor da Comunidade Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário "Carapinas	R\$ 2.000,00
Esporte Clube Margaridense	R\$10.000,00
Associação dos Moradores do Córrego do Moinho	R\$ 2.000,00
Associação Cultural de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Margarida	R\$ 4.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores de Café - COTAFÉ	R\$ 1.000,00
Movimento de Representação Coletiva da Comunidade Santa Isabel	R\$ 2.000,00
Associação Comunitária do Córrego São Paulo	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores do Córrego Catalão	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Comunitária do Córrego Santa Luzia	R\$ 2.000,00
Associação 24 de junho da Comunidade da Pimenta	R\$ 2.000,00
Associação de Des. Rural dos Moradores da Comunidade da Boa Vista	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores do Córrego Cachoeira Alegre	R\$ 2.000,00
Associação dos Moradores do Córrego das Almas	R\$ 2.000,00
Associação dos Moradores dos Córregos Bom Retiro e Braço Forte	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Comunitária do Córrego Barroso	R\$ 2.000,00
Associação Evangélica Margaridense	R\$ 5.000,00
Total:	R\$ 84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As subvenções concedidas nos termos do artigo primeiro desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2012.

Art. 3º Os repasses de que trata a presente Lei, somente serão autorizados , mediante prova de personalidade jurídica, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que atenda o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº.101/2000.

Art. 4º As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com os dispositivos legais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 18 de novembro de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito